CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 07 / 07 /2003
HORA : 16:30hs
ASS ; Marcel

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.026/2003

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS – RS E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, será feita nos termos da Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002, com vigência desde o dia 1º de junho de 2003, pela aplicação do índice de 4% (quatro por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos – RS e aos Secretários Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE JUNHO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.